

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fulcro no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Súmula 473 do STF, e no item 13.3 do edital, pondera:

**CONSIDERANDO**

A manifestação externalizada pela Pasta Requerente do objeto licitatório, a qual informou que estaria buscando “*alternativas que tenham menor custo e atendam as necessidades do PRAD*”;

Que a mesma Secretaria teria trazido a informação sobre a urgência em atender uma demanda proposta pelo Ministério Público; e

O parecer jurídico exarado nos autos da licitação,

**RESOLVE:**

REVOGAR os autos do Pregão Presencial n° 01/2023, cujo objeto se refere à contratação de empresa para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), a ser submetida ao instituto do meio ambiente de Santa Catarina (IMA), de uma fração de área anexa ao Cemitério Municipal Horto dos Ipês degradada por depósito de resíduos sólidos de naturezas diversas.

Intime-se e publique-se.

Tubarão/SC, 23 de junho de 2023.

**GELSON JOSÉ BENTO**  
**Prefeito Municipal Interino**